

A DIVISÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM 1977 E OS IMPERATIVOS DE SEGURANÇA NACIONAL

Daniel Almeida de Macedo*

Resumo

Os governos militares pós-64 tinham uma proposta geopolítica a ser implementada na região Centro-Oeste. Para executar esse projeto, os militares se valeram de um elaborado instrumento de planejamento estruturado nos conceitos de “progresso” e “desenvolvimento”, termos elaborados pela Doutrina de Segurança Nacional (DSN), concebida e lapidada pela Escola Superior de Guerra (ESG).

A campanha “Marcha para o Oeste” concretizou uma estratégia geopolítica que enfocava os Estados-Nação como organismos em luta pelo “espaço vital” e centrados na necessidade de expansão e ocupação territorial como forma de afirmação da soberania e projeção de poder. No Brasil, porém, a geopolítica não propôs a conquista de espaços fora de seu território, mas em seu próprio território, ou seja, o “espaço vital” a ser conquistado estava dentro de nosso imenso território, ou dentro de nosso próprio “espaço”.

Enquanto a ascensão do MDB na segunda metade dos anos setenta indicava que se aproximava o fim do regime autoritário, o governo militar ainda precisava concluir o seu projeto geopolítico de conquista do “espaço vital” e colocar o país no rumo duradouro do “desenvolvimento com segurança”. Em razão da perspectiva do fim do regime e impulsionados pelo crescimento político do MDB, os militares passaram a intensificar a realização de seu projeto geopolítico. A divisão do estado de Mato Grosso ocorrida em 1977 e os grandes projetos de ocupação e desenvolvimento na região Centro-Oeste que acompanharam esta decisão governamental representam uma expressão desta singular conjuntura histórica.

A descompressão política e o fortalecimento do Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Na década de 1970, ao passo que o governo militar lograva executar os mais arrojados planos de desenvolvimento nacional, que incluíam projetos como

o reordenamento territorial, com fulcro na Doutrina de Segurança Nacional, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) avançava politicamente no país com uma

* É Oficial de Inteligência, Mestre em Direito Internacional pela Universidad de Chile e Doutorando em História Social pela USP.

determinação impressionante, empunhando a bandeira da redemocratização.

Já na segunda metade dos anos setenta, os emedebistas e os militares passaram a comungar a percepção fina de que um novo período histórico-político se aproximava. Em razão da perspectiva do fim do regime, a relação entre o MDB e os militares intensificou-se e os movimentos do governo tornaram-se, em certa medida, mais influenciados pelo MDB. Os militares, em suas manobras políticas, passaram a considerar com mais cuidado as reações do principal partido oposicionista do governo, que poderia, em breve, se tornar o próprio governo, invertendo dramaticamente os polos da relação.

Desta forma o governo Geisel, em 1974, coloca em prática uma estratégia de “liberalização controlada”, caracterizada primordialmente pela suposta gradual e crescente valorização do processo político-eleitoral.

As eleições de 1974 adquiriram características peculiares e marcaram um novo momento de luta política para o país. A ascensão da oposição tornou-se uma “pedra no caminho do regime militar” (ANDRADE, 2012). O MDB ganha vulto e projeção, especialmente nas capitais e centros urbanos do Brasil, impulsionando o processo de democratização. Em Convenção Nacional, realizada em 23 de setembro de 1973, o MDB lançou, como candidatos à presidência e à vice-presidência, Ulysses Guimarães e

Barbosa Lima Sobrinho. Como as eleições eram um jogo cujo resultado já se sabia de antemão, Ulysses se apresentou ao país como “anticandidato” e viajou pelo país denunciando a “anti-eleição”. Sem surpresa, venceu a chapa Ernesto Geisel-Adalberto Pereira dos Santos. Apesar da derrota previsível, o episódio deu ao presidente do MDB visibilidade e prestígio (BARROSO, 2008, p. 7).

A Lei Falcão foi criada para evitar o debate político e garantir a vitória dos parlamentares do partido Aliança Renovadora Nacional (Arena), que apoiava o governo; portanto, tinha o inequívoco objetivo de conter o avanço da oposição.

Para refrear este avanço do MBD (ALVES, 1984), o governo militar adotou um conjunto de medidas destinadas a assegurar vitória nas urnas. Desta forma o governo Geisel, em 1974, coloca em prática uma estratégia de “liberalização controlada”, caracterizada primordialmente pela suposta gradual e crescente valorização do processo político-eleitoral. Na data de 24 de junho de 1976 o governo militar promulga a “Lei Falcão” (Lei nº 6.339 (BRASIL, 1976)). Como resultado, pontua Fabiana da Cunha Saddy, “[...] a primeira metade de 1976 foi marcada por crescente estremecimento das coalizões civil e militar que vinham dando suporte ao regime desde, pelo menos, 1968” (SADDI apud SANTOS, 1978, p. 135).

A Lei Falcão foi criada para evitar o debate político e garantir a vitória dos parlamentares do partido Aliança Renovadora Nacional (Arena), que apoiava o governo; portanto, tinha o inequívoco objetivo de conter o avanço da oposição. Efetivamente, a Lei Falcão deu nova redação ao artigo 250 do Código Eleitoral (BRASIL, 1965), determinando limitações na propaganda eleitoral. As limitações da Lei Falcão só foram revogadas em 1984, quando foi liberada a propaganda eleitoral na televisão (LEI Falcão..., 2006).

À medida que declinava a euforia do período do “milagre econômico”, o MDB recebia mais votos a cada eleição para o legislativo.

Já em abril de 1977, Ernesto Geisel aprovou o “Pacote Abril”, e, para tanto, fechou o Congresso Nacional por meio do AI-5 (BRASIL, 1968). O Pacote Abril incidiu sobre as regras do direito eleitoral, impedindo que as bancadas estaduais tivessem mais de 55 deputados ou menos de seis. Com esta estratégia, estados menos populosos do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde a oposição ao regime militar era mais branda, inclusive por estarem sob o controle da Arena, teriam força política e representatividade no parlamento federal que atenuaria a oposição do numeroso eleitorado das regiões Sul e Sudeste (BARROSO, 2008). A Lei Falcão e o Pacote Abril, portanto, revelaram-se eficazes para garantir a Geisel maior controle sobre a dinâmica política, conferindo sobrevida ao regime

e proporcionando espaço para implementar as incontornáveis reformas políticas que, em breve, alterariam o quadro político nacional.

Todavia, as medidas adotadas pelo governo federal não tiveram o condão de apaciar o crescimento da oposição. Nas eleições gerais do Brasil em 15 de novembro de 1974, o MDB foi vitorioso na maior parte dos estados da região Sudeste e em todos os estados da região Sul. Ademais, os candidatos da oposição obtiveram votação superior à da Arena nas demais unidades federativas, com exceção do Piauí, Maranhão e Mato Grosso.

O balanço do pleito eleitoral foi revelador: até mesmo em regiões mais urbanizadas de estados menos desenvolvidos do Norte e Nordeste (capitais e municípios polos), o MDB havia conquistado expressivo apoio nas urnas e o reduto eleitoral da Arena se reduziu às áreas de base rural. À medida que declinava a euforia do período do “milagre econômico”, o MDB recebia mais votos a cada eleição para o legislativo. Para Mário Schmidt (2002, p. 282) “[...] Geisel e Figueiredo perceberam que o governo militar estava esgotando os seus recursos”.

A posse do General João Baptista Figueiredo, em 15 de março de 1979, ocorreu após a revogação dos atos institucionais, que representavam a legalidade paralela e supraconstitucional do regime militar. “A Emenda Constitucional nº 11, de 13.10.1978, revogou todos os atos institucionais e os atos complementares que lhes davam execução” (BARROSO, 2008, p. 7). Figueiredo então deu con-

tinuidade à “descompressão política” (processo de ampliação gradativa da participação política), promovendo a “anistia e a liberdade partidária”.

A Marcha para o Oeste e a luta pelo “espaço vital”

Os governos militares pós-64 tinham uma proposta geopolítica a ser implementada na região Centro-Oeste e estavam determinados a realizá-la antes que a oposição assumisse o governo. Para executar esse projeto, os militares se valeram de um elaborado instrumento de planejamento estruturado nos conceitos de “progresso” e, em especial, de “desenvolvimento”, termos vinculados à ideia de Segurança Nacional. Para a adequada compreensão daquele período é importante, portanto, considerar o pensamento geopolítico brasileiro da época, uma vez que esta concepção pautava uma série de medidas do governo, que influenciaram, inclusive, o processo de divisão do Estado de Mato Grosso.

Na classificação do esquema geopolítico de Golbery do Couto e Silva, era necessário integrar “três grandes penínsulas” de “circulação precária”: a nordestina, a do extremo Sul e a goiano-mato-grossense.

A campanha “Marcha para o Oeste”, em termos de política nacional adotada pelo governo militar, assentava-se em fundamentos teóricos da geopolíti-

ca, concepção que nasceu às vésperas da Primeira Guerra Mundial. Tais fundamentos enfocavam os Estados-Nação como organismos em luta pelo “espaço vital” (MARTINS, 1993), centrados na necessidade de expansão e ocupação territorial como forma de afirmação da soberania e projeção de poder.

Cumprir destacar que, no Brasil, os ameaçadores episódios separatistas e confrontos armados do início do século XIX levaram os militares a considerar a necessidade de se “alinhar com mais consistência a nação”, a partir da adoção de uma política nacional de interiorização do país e controle do espaço territorial pelo Estado.

No Brasil, porém, a geopolítica não propôs a conquista de espaços fora de seu território, mas em seu próprio território, ou seja, o “espaço vital” a ser conquistado estava dentro de nosso imenso território, ou dentro de nosso próprio “espaço”. Essa formulação geopolítica nacional se sustentava em três pilares:

- a) o pensamento de Mário Travassos, consubstanciado na obra *Projeção Continental do Brasil* (1931), na qual manifestava preocupação pela interiorização do Brasil, em especial a ocupação do Oeste do Brasil;
- b) a obra *Marcha para Oeste* (1940) de Cassiano Ricardo, que exerceu forte influência sobre o regime do Estado

A divisão do estado de Mato Grosso em 1977 e os imperativos de segurança nacional

Novo e que afirma a excelência da fronteira como elemento constitutivo da nacionalidade; e

- c) a determinação do Presidente Getúlio Vargas ao refutar a tese de que o governo tivesse pretensões imperialistas em relação aos vizinhos, já que “o imperialismo brasileiro” consistia exclusivamente “na expansão demográfica e econômica dentro do próprio país”, por isso lançou a campanha Marcha para o Oeste.

Portanto, se fazia necessário todo empenho para efetivar este projeto nacional e colocar o país no rumo duradouro do “desenvolvimento com segurança”. O governo militar cada vez mais precisava se esmerar em sua argumentação para promover as vultosas transformações no país; entre estas, a alteração no contorno político-territorial de Mato Grosso.

Na classificação do esquema geopolítico de Golbery do Couto e Silva, era necessário integrar “três grandes penínsulas” de “circulação precária”: a nordestina, a do extremo Sul e a goiano-mato-grossense. Da conjugação dessa concepção geopolítica com os anseios separatistas existentes no Sul de Mato Grosso é que surgirá a possibilidade de dividir o Estado. Contudo, a concretização dessa possibilidade, isto é, a transformação do ideal em realidade, não se fez durante essa ditadura (BITTAR, 2009, p. 263-264).

Cumprir destacar que, no Brasil, os ameaçadores episódios separatistas e confrontos armados do início do século XIX levaram os militares a considerar a necessidade de se “alinhar com mais consistência a nação”, a partir da adoção de uma política nacional de interiorização do país e controle do espaço territorial pelo Estado. Esta nova forma de se pensar a integração do país por meio da interiorização e controle levou os militares a conceber formas de colonizar vastas regiões como o Centro-Oeste.

Neste plano, a divisão de Mato Grosso seria um importante componente de uma ampla estratégia nacional por meio da qual milhares de brasileiros seriam fixados em regiões desocupadas e desguarnecidas do Brasil. Este plano de colonização proporcionaria ao governo militar melhores condições de controlar a nação, alinhando-a com cidadãos brasileiros estabelecidos nessas remotas regiões. No caso do Estado de Mato Grosso, a região a ser ocupada, além de ser periférica em relação à região Sul e Sudeste, possui uma vasta fronteira internacional, o que tornava ainda mais premente a necessidade de implementar formas eficazes de proteção e defesa.

A Doutrina da Escola Superior de Guerra (ESG)

Ao final dos anos setenta, enquanto a ascensão do MDB indicava que se aproximava o fim do regime autoritário, o governo militar ainda precisava concluir o seu projeto geopolítico de conquista

ta do “espaço vital”. Portanto, se fazia necessário todo empenho para efetivar este projeto nacional e colocar o país no rumo duradouro do “desenvolvimento com segurança”. O governo militar cada vez mais precisava se esmerar em sua argumentação para promover as vultosas transformações no país; entre estas, a alteração no contorno político-territorial de Mato Grosso.

O arcabouço técnico-argumentativo de que dispunha o governo militar estava fundamentado na Doutrina de Segurança Nacional (DSN), concebida e lapidada pela Escola Superior de Guerra (ESG). Guardadas as devidas proporções, esse arcabouço se assemelha às atuais normas constitucionais programáticas. A estratégia política, por sua vez, era formulada com o apoio do Serviço Nacional de Informações (SNI), por meio dos mapas eleitorais e levantamentos variados produzidos pelo órgão de inteligência.

A DSN era um documento de planejamento que, quando aplicado, conduziria a resultados reputados benéficos para a sociedade”, ao passo que a livraria de ameaças advindas do plano externo, leia-se, o comunismo. Tal qual as atuais normas constitucionais programáticas, a DSN indicava os objetivos a serem atingidos pelo Estado por intermédio da melhoria das condições econômicas, sociais e políticas da população. Alguns autores consideram, inclusive, que a DSN apresentava maior efetividade social e jurídica do que as próprias normas constitucionais programáticas (SANTOS, 2004, p. 5).

A instância formuladora da DSN - a ESG - foi instituída pela Lei nº 785 (BRASIL, 1949). Entre seus fundadores estavam oficiais que haviam participado da Força Expedicionária Brasileira, na Itália, sob o comando dos Estados Unidos. Esta ligação com os EUA caracterizará a ESG desde sua idealização. Este organismo tinha como objetivo “dirigir e planejar” a segurança nacional, associada ao desenvolvimento do país (segurança e desenvolvimento compreendidos como elementos interdependentes). Assim, a Política Nacional, na concepção “esguiana”, se bifurca em duas vertentes:

[...] a Política Nacional se desdobra em Política de Desenvolvimento e em Política de Segurança, admitindo, respectivamente, os seguintes conceitos:

Política Nacional de Desenvolvimento, integrada na Política Nacional, é a arte de orientar o Poder Nacional no sentido de seu fortalecimento global, visando à conquista e à manutenção dos Objetivos Nacionais.

Política Nacional de Segurança, integrada na Política Nacional, é a arte de orientar o Poder Nacional, visando a garantir a conquista ou a manutenção dos Objetivos Nacionais (BRASIL, 1975, p. 83, grifo nosso).

Dentro dessa concepção, a diferença entre as políticas é sutil, porém significativa. A Política Nacional de Desenvolvimento (PND) e a Política Nacional de Segurança (PNS) integram a chamada Política Nacional e são ambas definidas como “arte” (na acepção de “ofício”). A PND orienta o Poder Nacional no sentido de seu fortalecimento global, visando a conquista e a manutenção dos Objetivos Nacionais; a PNS também orienta o Poder Nacional,

visando, no entanto, garantir a conquista ou a manutenção dos Objetivos Nacionais. Enquanto a PND orienta-se pelo alcance dos Objetivos Nacionais, a PNS é posterior e visa assegurá-los.

Segundo essa formulação os fins do Estado são a Segurança, visando a criar e a manter a ordem política, econômica e social, e o Desenvolvimento, visando a promover o Bem Comum. O Bem Comum corresponde ao objetivo nacional e se caracteriza por ser perene (inalterável) e universal (abrangente), composto pelos valores “segurança e desenvolvimento, interdependentes” (BRASIL, 1975, p. 35). Ao Estado compete: “cumprir essa ordem, administrando os interesses coletivos, gerindo os bens públicos e atendendo às necessidades gerais, função executiva ou administrativa” (Ibid., p. 27). Assim, quando se fala em “Estratégia Política”, segmento em que se discutem eventuais alterações na configuração territorial do país, a finalidade é:

[...] criar e fortalecer laços de coesão interna e de cooperação externa, em benefício da consecução e salvaguarda dos Objetivos Nacionais, ao mesmo passo que busca dissociar e enfraquecer a coesão e cooperação com que possam contar os antagonistas considerados (Ibid., p.157, grifo nosso).

Os fatores para análise da conjuntura, por sua vez, são:

No âmbito nacional – cultura política do povo, organização administrativa, estrutura política, dinâmica partidária, grupos de pressão, etc; no campo internacional – antagonismos e fricções, cooperação internacional, acordos e tratados, alianças e contra alianças, organismos supranacionais, etc. (Ibid., p.253, grifo nosso).

Mas o que suscitava o estremecimento dos laços de coesão e produzia antagonismos e pressões no país da década de setenta? Para o governo militar muitos fatores ameaçavam a ordem política, econômica e social naquele momento. No plano social, vale destacar que crescia o descontentamento agrário e social no Sul do Brasil. Um produtor rural sulista que fosse proprietário de pequeno lote de terra, com o tempo teria que dividi-lo com muitos filhos; e a chegada da máquina no campo, por sua vez, impulsionava ainda mais o desemprego naquela região. Começaram, então, os movimentos de sedição e pedidos de terras, desestabilizando a “ordem social”. Haveria meios de resolver a situação se o regime militar fizesse desapropriações em grandes propriedades, mas não era esse o caminho dos militares no Brasil ou em toda a América Latina. A estratégia seria retirar o problema agrário do Sul promovendo grandes fluxos migratórios para o enorme vazio demográfico no Norte de Mato Grosso.

Ao combinar segurança e desenvolvimento, a DSN vigente à época seria o instrumento de planejamento que auxiliaria o processo de resolução do sério problema agrário da região Sul do Brasil. A DSN era uma ferramenta abrangente, detalhada e interconectada de que o Presidente Ernesto Geisel dispunha para, recorrendo a um vasto e minucioso arcabouço conceitual, efetuar a tomada de decisões para a ação governamental. Em outras palavras, a DSN dava guarida para fundamentar quaisquer atos e deliberações sob a égide dos imperativos de Segurança Nacional, inclusive a divisão de um estado da Federação.

Alterações na circunscrição federativa do Brasil

Quando Vargas lançou a Marcha para o Oeste, objetivou a integração territorial, a ocupação dos espaços ditos vazios e o redimensionamento das relações sociais. A conquista do Oeste significava para o regime varguista a integração territorial como substrato simbólico da união de todos os brasileiros. A ocupação dos espaços ditos vazios não significava, portanto, apenas e simplesmente a exploração econômica da terra.

**A Marcha para o Oeste
impulsionou e deu coerência
ao projeto militar de integrar
o país, mas isso apenas
não seria suficiente.**

Transformadas em geradoras de riquezas por meio da fixação do trabalhador rural, as terras em “grandes vazios” seriam trabalhadas por meio de métodos cooperativos, redimensionando as conturbadas relações sociais e reduzindo as tensões produzidas no Sul. A transformação do Oeste conquistado era também apreciada como suporte de sustentação para o “novo”, que estava sendo implantado nas cidades, e sua extensão para o campo era tida como movimento natural e inerente de acabamento da nova ordem que se pretendia estabelecer.

A Marcha para o Oeste impulsionou e deu coerência ao projeto militar de integrar o país, mas isso apenas não seria suficiente. Ainda que a alteração autoritária dos limites entre Estados brasileiros

não fosse algo trivial, pois se tratava de uma decisão governamental com amplas repercussões para as populações envolvidas, até mesmo uma ação como essa poderia ser efetivada segundo as necessidades de “segurança”. Desde que tivessem o propósito de reforçar os laços de coesão interna e reduzir antagonismos e pressões, mudanças na circunscrição federativa do Brasil seriam realizadas a despeito de qualquer dificuldade.

O governo militar então editou uma política territorial que reforçou o discurso varguista-regionalista pela “cruzada patriótica” de ocupação. O Plano de Integração Nacional (PIN), implementado pelo governo militar, (re)adotou o mito bandeirante para promover a ocupação e colonização das regiões Centro-Oeste e da Amazônia - fato que impactou os destinos da capital de Mato Grosso, em especial com o evento da divisão do Estado.

Em razão desse movimento de ocupação do Norte de Mato Grosso nos anos 1970, mote da política de segurança nacional dos governos militares, Lylia Galletti (2012) identificou, inclusive, a reativação dos discursos heroicos fabricados pelos intelectuais do Instituto Histórico Geográfico de Mato Grosso (IHMT) nas décadas de 1920 e 1930, e também do governo de Getúlio Vargas, durante o Estado Novo.

É de fato surpreendente verificar a recorrência histórica dos discursos que fazem ressurgir o mito heroico-patriótico, como forma de fundamentar estratégias de poder ou dissimular os verdadeiros propósitos dos governos. Neste sentido, se aplica exatamente à prática política

a célebre conclusão de Antoine L. de Lavoisier, pai da química moderna: “Na natureza nada se cria, nada se perde, tudo se transforma”. No caso em tela, nada se cria na política, tudo é resgatado de experiências pretéritas. As estratégias para se conquistar ou manter o poder são sempre reedições de velhas práticas que, no entanto, são reapresentadas em novas e atraentes molduras culturais destinadas a convencer cidadãos de diferentes épocas (ASHALL, 2001).

A estratégia política para garantir a Segurança Nacional, por sua vez, exigia a análise de vários fatores, entre eles a coesão interna, a cultura política do povo, a organização administrativa, a dinâmica partidária e a estrutura política da nação.

Desenvolvimento e Segurança para o governo militar

Ainda que o plano de desmembramento de Mato Grosso tivesse propósitos eleitorais subjacentes, dentro de um projeto amplo e reservado de poder, que incluía assegurar a eleição do General João Batista Figueiredo e conquistar uma representação mais robusta no Congresso Nacional, esse plano era, em sua forma e conteúdo, completamente legítimo e coerente com as propostas formuladas pela ESG, pois encontrava ampla guarida na abrangente DSN.

A estratégia política para garantir a Segurança Nacional, por sua vez, exigia a análise de vários fatores, entre eles a coesão interna, a cultura política do povo, a organização administrativa, a dinâmica partidária e a estrutura política da nação. Na prática isto significava conceder a prerrogativa para o governo efetuar ações de ingerência em todos estes processos. Nesta conjuntura, portanto, pairava acima de tudo (e de todos) os “imperativos” de Segurança Nacional, que proporcionavam ao Estado meios legais para se opor a quaisquer manifestações e suas ameaças que visassem à “conquista subversiva do Poder”. A articulação para a aplicação do conceito de Segurança Nacional criava um conveniente e oportuno espaço para uma interpretação extensiva do que seriam manifestações e suas ameaças.

Segurança e desenvolvimento eram conceitos caríssimos ao governo militar, a ponto de representarem uma verdadeira obsessão. O desenvolvimento seria alcançado por meio de ações basilares, como investimentos infraestruturais e eventual apropriação direta dos recursos naturais. Essas ações teriam, também, o condão de garantir a segurança do país. Em outras palavras, segurança e desenvolvimento eram conceitos simbióticos, faces de uma mesma moeda.

Uma expressão da estratégia desenvolvimentista propugnada pelo governo militar foi a construção da rodovia Cuiabá-Santarém (BR 163), que se tornou um fator importante na história da colonização de Mato Grosso, facilitando o acesso ao Norte do Estado. Antes da constru-

ção dessa rodovia, a forma de acesso era através dos rios Arinos e Teles Pires ou de estradas (picadas) utilizadas por seringalistas e seringueiros.

É evidente que o conceito de Segurança Nacional, estruturado na ESG, foi muito além de um conceito apenas de defesa do território. O conceito de Segurança Nacional objetivou incorporar diversos significados, muitos deles originariamente afetos à economia, à política e à gestão governamental.

A BR 163 começou a ser construída em 1971, no Governo Médici, e em 1976 foi entregue oficialmente ao tráfego, pelo Presidente Ernesto Geisel. Sua construção foi executada pelo 9º Batalhão de Engenharia e Construção (9º BEC). Na década de 1980, por meio do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado do Noroeste do Brasil (Polonoroste), foi reestruturada e pavimentada a BR 364, ligando Cuiabá (MT) ao município de Porto Velho, no Estado de Rondônia. O espaço compreendido pela BR 64 era considerado um “deserto humano” e atualmente representa um dos mais importantes eixos de desenvolvimento de Mato Grosso.

É evidente que o conceito de Segurança Nacional, estruturado na ESG, foi muito além de um conceito apenas de defesa do território. O conceito de Segurança

Nacional objetivou incorporar diversos significados, muitos deles originariamente afetos à economia, à política e à gestão governamental. Com isso, foi construído um conceito de grande relevância para justificar a classe militar como a elite dirigente, bem como para outorgar ao chefe do Poder Executivo uma importante prerrogativa de expedir decretos-leis. Como exemplo da abrangência do conceito de segurança, é possível citar o Decreto-lei n.º 200 (BRASIL, 1967), que instituiu a Reforma Administrativa – diploma que até hoje é vigente, no qual constam importantes conceitos relativos ao Direito Administrativo –, editado com fundamento no artigo 9.º, § 2.º, do AI-4 (BRASIL, 1966).

A abrangência do conceito de Segurança Nacional, ainda durante o governo autoritário, no entanto, passou a ser questionada. Sobre o sentido axiológico do conceito “Segurança Nacional”, Miguel Seabra Fagundes, em pleno governo militar, explicava corajosamente que “a Segurança Nacional só tem sentido enquanto se reflete, nas suas consequências, como um fator de tranquilidade e paz para todos. (...) A segurança não existe como uma abstração, isto é, por si e para si, porém, como instrumento para o bem coletivo” (FAGUNDES, 1974, p. 97). Não obstante, na perspectiva autoritária do governo militar em que nada escapava à atuação do Estado cioso da segurança de seus cidadãos, a possibilidade de intervenção na configuração geográfica de algumas partes do país, como foi o caso da divisão do Estado de Mato Grosso, era uma iniciativa plena-

A divisão do estado de Mato Grosso em 1977 e os imperativos de segurança nacional

mente justificável sob o ponto de vista da segurança e do desenvolvimento.

Considerações finais

A proposta geopolítica do governo militar para a região Centro-Oeste significava conquistar o “espaço vital” nos limites do vasto território brasileiro e colocar o país no rumo duradouro do desenvolvimento com segurança. Para executar este grandioso projeto nacional, o governo de Ernesto Geisel valeu-se de um elaborado instrumento de planejamento estruturado nos conceitos de “progresso” e “desenvolvimento”, termos definidos pela Doutrina de Segurança Nacional (DSN).

A análise dos manuais da ESG, que conferiam coerência doutrinária às ações de governo, demonstra que a divisão de Mato Grosso foi amplamente inspirada nos conceitos da geopolítica nacional vigentes e estruturada a partir dos imperativos da segurança e do desenvolvimento.

Ao passo que a ascensão do MDB ao final da década de setenta indicava que se aproximava o fim do regime autoritário, eram intensificadas as ações dos militares para realizar o seu projeto geopolítico. O desmembramento do Estado de Mato Grosso originando o estado de Mato Grosso do Sul, em 1977, é uma expressão deste formidável entrelaçamento histórico de fatos e acontecimentos.

Referências

ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis: Editora Vozes, 1984.

ANDRADE, Carlos Drummond de. *Sentimento do mundo. No meio do caminho*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ASHALL, Frank. *Descobertas Notáveis - Do Infinitamente Grande ao Infinitamente Pequeno*. Lisboa: Replificação, 2001.

BARROSO, Luís Roberto. Vinte anos da Constituição Brasileira de 1988: o Estado a que chegamos. RDE: *Revista de Direito do Estado*, v. 10, 2008.

BITTAR, Marisa. *A construção de um estado: regionalismo e divisionismo no sul de Mato Grosso*. Campo Grande: Ed. UFMS, 2009.

BLOCH, Marc. A história, os homens e o tempo. In: BLOCH, Marc. *Apologia da história ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. Ato institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966. Convoca o Congresso Nacional para se reunir extraordinariamente, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967, para discursão, votação e promulgação do projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-04-66.htm > .

BRASIL. Ato institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais,

- e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm >.
- BRASIL. Código eleitoral. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4737compilado.htm >.
- BRASIL. Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200compilado.htm >.
- BRASIL. Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949. Cria a Escola Superior de Guerra e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/L785.htm >.
- BRASIL. Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976. Dá nova redação ao artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, alterado pelo artigo 50, da Lei número 4.961, de 4 de maio de 1966, e ao artigo 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6339.htm >.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Escola Superior de Guerra. Departamento de Estudos. *A Escola Superior de Guerra: origem – evolução – tendências - C1 – 123 – 72*. Rio de Janeiro, 1972. Mimeografado.
- _____. *Currículos dos Cursos – D1 – 74*. Rio de Janeiro, 1974. Mimeografado.
- _____. *Manual básico – MB - 75*. Rio de Janeiro, 1975.
- COMBLIN, Joseph. *A Ideologia da Segurança Nacional: o poder militar na América Latina*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- DUARTE, Luiz Cláudio. Os conceitos de segurança e desenvolvimento: desvelando o discurso esguiano. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH, 26., julho 2011, São Paulo. *Anais...* São Paulo: ANPUH, 2011.
- FAGUNDES, M. Seabra. Direitos do homem, ordem pública e segurança nacional. *Revista de Direito Público*, São Paulo, ano 7, v. 30, 1974.
- GALETTI, L. S. G. *Sertão, fronteira, Brasil: imagens de Mato Grosso no mapa da civilização*. Cuiabá: Ed. UFMT; Entrelinhas, 2012.
- LEI Falcão faz 30 anos (A). *Senado Notícias*, Brasília, DF, 3 jul. 2006. Disponível em: < <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2006/07/03/lei-falcao-faz-30-anos> >. Acesso em: 20 set. 2014.
- MARTINS, L. *Friedrich Ratzel através de um prisma*. 1993. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1993.
- SADDI, Fabianax da Cunha. Política e economia no federalismo do governo Geisel. *Revista de Economia Política*, v. 28, n. 2, abr.-jun. 2003.
- SANTOS, Marcos André Couto. A efetividade das normas constitucionais: as normas programáticas e a crise constitucional. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 8, n. 204, 2004.
- SCHMIDT, Mário Furley. *Nova História Crítica*. São Paulo: Nova Geração, 2002.
- SILVA, G. C. *Geopolítica do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.